

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de saúde
Titular do Cargo:	Maira Alves Pimentel
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 256/2025, de 10 de fevereiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de Kits Maternidade, compostos por 28 (vinte e oito) itens destinados às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Lajinha/MG, compreendendo enxoval do recém-nascido e itens de higiene e cuidados materno-infantis.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, quando cabível, período destinado ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, transporte, entrega e recebimento definitivo dos Kits Maternidade, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .. 10

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 11

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 12

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 15

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 17

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 20

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 24

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 28

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 29

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO 30

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 30

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 33

14. DA SUBCONTRATAÇÃO 34

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 34

16. DA FISCALIZAÇÃO 37

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 38

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Do Objeto:** Aquisição de **Kits Maternidade**, compostos por **28 (vinte e oito) itens**, destinados às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Lajinha/MG, compreendendo itens de vestuário, higiene, cuidados e acessórios para o recém-nascido e para a mãe, conforme descrição detalhada e anexos, a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	320	CONJUNTO DE BEBÊ (camiseta manga longa + calça comprida com elástico e punho). Material: 100% algodão. Tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro. 02 unid.	Unid.	30,46	9.747,20
02	160	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ para bebê, confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica. Medidas mínimas: 0,70 x 0,90 m. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro. 01 unid.	Unid.	41,00	6.560,00
03	160	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, malha dupla, antialérgico. Medidas aproximadas: 0,30 x 0,30 cm. Pacote com 03 unidades.	Unid.	15,79	2.526,40
04	160	KIT SAPATINHO + LUVAS + TOCA DE LÃ para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Unid.	19,70	3.152,00

05	160	MEIA LISA COM CALCANHAR VERDADEIRO para bebê recém-nascido. Composição: 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho 00 a 06 meses. Embalagem com 03 pares.	Unid.	17,90	2.864,00
06	160	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO com 03 peças: 1 lençol de cima 0,90 x 1,50 m; 1 lençol de malha com elástico 70 x 1,30 m; 1 fronha 30 x 35 cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo.	Unid.	66,50	10.640,00
07	160	BANHEIRA PARA BEBÊ em plástico resistente atóxico. Capacidade mínima: 20 litros. Medidas: 73 x 39,5 x 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	Unid.	33,00	5.280,00
08	160	COBERTOR PARA BEBÊ antialérgico / antiácara com barra. Medidas: 80 x 110 cm. Tecido: 100% poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Unid.	28,70	4.592,00
09	160	KIT BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBÊ (manga longa) - gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entrepernas. Composição: 97% algodão / 3% elastano. Tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Unid.	37,61	6.017,60
10	160	KIT BODY COM 03 PEÇAS PARA BEBÊ (manga curta) - gola expansível, abotoamento por botões de pressão nas entrepernas. Composição: 97% algodão / 3% elastano. Tamanho P. Cores: rosa,	Unid.	35,00	5.600,00

		azul, verde água e amarelo claro.			
11	320	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - gel ultra absorvente, barreiras laterais antivazamento, anatômica e confortável, com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Embalagem com no mínimo 20 unidades, com dados do fabricante, lote e validade impressos. (02 ptes por kit)	Unid.	40,21	12.867,20
12	160	CASAQUINHO DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO - lã antialérgica, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	Unid.	29,41	4.705,60
13	160	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS (80 ml, 150 ml e 240 ml) - livres de BPA, para criança de 0 a 6 meses, com bicos de silicone ortodôntico, atóxicas, esterilizáveis até 125 °C. Com Selo INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	Unid.	29,40	4.704,00
14	160	SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA - formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês. Peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	Unid.	7,79	1.246,40
15	160	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ antialérgico - enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado; tecido: 67%	Unid.	26,00	4.160,00

		viscose e 33% poliéster. Medidas aproximadas: 300 x 200 mm. Com desenhos infantis.			
16	160	POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - tubo de 60 g, indicada para assaduras e irritações de pele causadas por uso de fraldas e fricção. Composição: 100.000 UI de nistatina e 200 mg de óxido de zinco por grama.	Unid.	15,50	2.480,00
17	160	KIT ESCOVA E PENTE PARA RECÉM-NASCIDO - escova com cerdas macias naturais; pente com pontas arredondadas; cabos antiderrapantes. Materiais: 100% PP (parte rígida), 100% TPR (borracha termoplástica) e cerdas 100% náilon. Ideal para o primeiro ano de vida.	Unid.	15,38	2.460,80
18	160	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) com pontas 100% algodão. Embalagem com 75 unidades.	Unid.	6,70	1.072,00
19	160	COBERTOR PARA BEBÊ com acabamento resistente, estampas neutras (ambos os sexos), 100% algodão, toque extra macio. Medidas: 110 x 90 cm. Procedência nacional.	Unid.	34,90	5.584,00
20	160	LENÇO UMEDECIDO - pacote com 400 unidades, para higienização infantil, em fibra sintética resistente e flexível. Medidas: 18 x 12 cm (podendo variar ± 4 cm).	Unid.	20,63	3.300,80



21	160	KIT DE MANICURE PARA BEBÊ - contém: 1 tesoura de unhas (pontas arredondadas), 1 cortador de unhas e 1 lixa metálica. Cabos antiderrapantes. Ideal para o primeiro ano de vida.	Unid.	21,52	3.443,20
22	160	SHAMPOO INFANTIL 200 ml - tipo neutro, hipoalergênico, para cabelos normais, indicado para bebês.	Unid.	16,75	2.680,00
23	160	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - frasco de 100 ml, com número de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, responsável técnico, número de lote e validade.	Unid.	6,80	1.088,00
24	160	ABSORVENTE NOTURNO COM ABAS - proteção noturna, pacote com 8 unidades. Composição: celulose, sodium polyacrylate, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado e pigmento.	Unid.	8,55	1.368,00
25	160	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ml - para todos os tipos de cabelo, desenvolvido com ingredientes naturais e suaves, que não irrita couro cabeludo, olhos e pele. Desembaraça os fios, deixando-os macios e hidratados. Frasco plástico resistente.	Unid.	17,85	2.856,00
26	160	SABONETE LÍQUIDO BABY GLICERINA 200 ml - garante limpeza e hidratação adequadas desde o primeiro dia de vida.	Unid.	22,50	3.600,00

27	160	COLÔNIA PARA BEBÊ 100 ml - hipoalergênica, não irrita a pele, dermatologicamente testada.	Unid.	20,44	3.270,40
28	160	TALCO PARA BEBÊ 200 g - protege, alivia e conforta contra assaduras; livre de corantes, parabenos e ftalatos; formulado com amido de milho; testado por dermatologistas.	Unid.	21,00	3.360,00
VALOR TOTAL					121.225,60

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, quando cabível, observadas as disposições do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹, período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e recebimento definitivo dos Kits Maternidade.

1.3 A contratação terá por finalidade o fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas até o encerramento da contratação.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

1.4 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as especificações e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5 O fornecimento deverá atender integralmente às quantidades estabelecidas para cada item, observando-se, especialmente, que os itens **01 e 11 correspondem a 02 (duas) unidades por Kit Maternidade**, enquanto os demais itens correspondem a 01 (uma) unidade ou embalagem por kit, conforme especificação constante da tabela de itens.

1.6 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento.

1.7 O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, da integridade das embalagens e da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade, avaria, defeito ou divergência em relação ao objeto contratado.

1.8 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

1.9 A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

1.10 O detalhamento das condições de fornecimento, prazos, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e demais regras aplicáveis à contratação será estabelecido no

Edital, neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação, conforme o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que, conforme o §1º, inciso I, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG** requer a **aquisição de Kits Maternidade, compostos por 28 (vinte e oito) itens destinados às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde, compreendendo enxoval do recém-nascido e itens de higiene e cuidados materno-infantis**, conforme descrição detalhada e especificações constantes dos documentos que integram este Estudo Técnico Preliminar, para atender à demanda de disponibilização de itens básicos às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, especialmente para os cuidados iniciais com o recém-nascido e a puérpera.

2.2. A aquisição dos Kits Maternidade é necessária para assegurar a disponibilidade de itens básicos destinados ao cuidado, higiene e proteção do recém-nascido e da puérpera, contribuindo para o desenvolvimento das ações de atenção à saúde materno-infantil realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A ausência desses itens pode dificultar o atendimento da demanda identificada pela Atenção Primária à Saúde, especialmente entre gestantes que necessitam de apoio para dispor de produtos essenciais no período que envolve o nascimento e os primeiros cuidados com a criança.

2.3. Considerando a necessidade de atender de forma planejada e contínua às gestantes acompanhadas pela Atenção Primária à Saúde, a aquisição dos kits permitirá à Administração disponibilizar produtos previamente definidos, em quantidade suficiente e com especificações adequadas à finalidade pretendida. A medida contribui para a organização das ações de saúde materno-infantil, para a padronização dos itens disponibilizados e para a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição por procedimento competitivo que possibilite a obtenção de condições adequadas de preço e qualidade.

2.4. Justifica-se a presente aquisição para **assegurar às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Lajinha/MG o acesso aos Kits Maternidade**, compostos por 28 (vinte e oito) itens, destinados ao enxoval do recém-nascido e aos cuidados de higiene e assistência materno-infantil, fortalecendo as ações de promoção e proteção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendendo ao interesse público relacionado à assistência materno-infantil.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021² a Secretaria Municipal de Saúde descreve a solução considerando as etapas efetivamente relacionadas ao fornecimento e à utilização dos **Kits Maternidade**, da seguinte forma:

a. Aquisição dos bens: contratação de empresa para o fornecimento de **160 (cento e sessenta) Kits Maternidade**, compostos pelos 28 (vinte e oito) itens especificados neste Termo de Referência, observadas as quantidades, características, unidades e condições estabelecidas.

b. Fornecimento e transporte: os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade e suas características até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

c. Recebimento e conferência: os bens serão recebidos pela Administração mediante conferência das quantidades, das embalagens, da integridade dos produtos e da conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto às unidades e embalagens previstas para composição dos kits.

d. Substituição de produtos em desconformidade: os produtos que apresentarem defeitos, danos, irregularidades, quantidade inferior à contratada ou características divergentes das

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

especificadas deverão ser substituídos ou complementados pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

e. Armazenamento: após o recebimento, os Kits Maternidade e seus componentes serão armazenados no local disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em condições adequadas de conservação, organização e controle, até o momento de sua distribuição.

f. Distribuição e utilização: os kits serão destinados às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Lajinha/MG, conforme a programação e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para utilização dos itens no atendimento às necessidades maternas e do recém-nascido.

g. Encerramento do fornecimento: o ciclo da contratação será concluído com o fornecimento integral das quantidades contratadas, o recebimento dos bens em conformidade com as especificações, a regularização de eventuais desconformidades e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.2. Dessa forma, a solução contempla de maneira objetiva o **fornecimento, transporte, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e utilização dos Kits Maternidade**, considerando as etapas que efetivamente ocorrem desde a contratação até a destinação dos bens às gestantes atendidas pela rede municipal de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte das embalagens e dos produtos após sua utilização.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias, sempre que isso não comprometer a proteção dos bens.

4.1.3. Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto à fabricação, acondicionamento, rotulagem, armazenamento, utilização e descarte, quando cabíveis.

4.1.4. As embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação adequada, observadas as normas municipais e demais disposições ambientais aplicáveis.

4.1.5. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos não poderão resultar em exigências desproporcionais ou restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo guardar relação direta com as características dos bens objeto da contratação.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos**, tendo em vista que as características necessárias aos bens podem ser objetivamente definidas por meio de especificações técnicas, materiais, dimensões, composição, capacidade, quantidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A indicação de marca ou modelo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas pelo **artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e observância das condições previstas na legislação.

4.2.3. A referência a características técnicas constantes das especificações dos itens não deverá ser interpretada como exigência de determinada marca ou fabricante, devendo ser admitidos produtos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021³,

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a forma de fornecimento e a avaliação dos riscos realizada durante a fase de planejamento.

4.3.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade do contratado pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e pela substituição dos bens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

4.4. Dos Requisitos Gerais da Contratação:

4.4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as características, materiais, dimensões, composição, capacidade, quantidade, embalagem e demais condições previstas para cada item.

4.4.2. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação**, devidamente embalados e acondicionados, sem sinais de avarias, violação ou deterioração.

4.4.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, com identificação de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável, observadas as normas sanitárias pertinentes.

4.4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à sua natureza, especialmente aqueles destinados à higiene, cuidados pessoais e utilização por bebês e crianças.

4.4.5. Quando exigido pela legislação aplicável ao produto, deverão ser apresentados registros, notificações, certificações, informações de rotulagem ou demais documentos regulatórios pertinentes.

4.4.6. A entrega deverá contemplar as quantidades estabelecidas para cada item, considerando que os **itens 01 e 11 correspondem a 02 (duas) unidades por Kit Maternidade**, enquanto os demais itens correspondem a 01 (uma) unidade ou embalagem por kit, conforme especificado na tabela deste Termo de Referência.

4.4.7. Os produtos deverão ser transportados e entregues de modo a preservar suas características, integridade, qualidade e condições de utilização, ficando o contratado responsável pelos danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado.

4.4.8. Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.9. A fiscalização realizará a conferência dos produtos no momento do recebimento, considerando, no mínimo, as quantidades entregues, a integridade das embalagens e dos produtos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.10. O contratado deverá cumprir as condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações e demais requisitos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

4.4.11. Os requisitos estabelecidos neste tópico deverão ser interpretados de forma a assegurar a qualidade e adequação dos produtos ao uso pretendido, sem estabelecer exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do procedimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

a. **Formalização e programação do fornecimento:** após a formalização da contratação, o contratado deverá observar as condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no instrumento de contratação e neste Termo de Referência, providenciando o fornecimento dos bens conforme a demanda definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. **Fornecimento e entrega:** os **160 (cento e sessenta) Kits Maternidade**, compostos pelos 28 (vinte e oito) itens especificados neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos novos, sem uso, devidamente acondicionados e transportados até o local indicado

pela Secretaria Municipal de Saúde, preservando-se a integridade dos produtos e das embalagens.

c. **Conferência e recebimento:** no ato da entrega, a fiscalização realizará a conferência das quantidades, da integridade das embalagens e dos produtos e da conformidade das características dos bens com as especificações estabelecidas. Os produtos em desacordo poderão ser recusados, total ou parcialmente, conforme a natureza da desconformidade.

d. **Substituição e regularização:** os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, quantidade inferior à contratada ou características divergentes das especificadas deverão ser substituídos ou complementados pelo contratado, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

e. **Armazenamento e distribuição:** após o recebimento dos bens em conformidade, os Kits Maternidade serão encaminhados ao local de armazenamento disponibilizado pela Administração Municipal, permanecendo sob controle da Secretaria Municipal de Saúde até sua distribuição às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde.

f. **Encerramento da execução:** a execução será considerada concluída após o fornecimento integral das quantidades contratadas, o recebimento dos bens em conformidade com as especificações, a regularização de eventuais desconformidades e o cumprimento das demais obrigações assumidas pelo contratado.

5.2. Este modelo de execução visa assegurar que o **fornecimento dos Kits Maternidade** seja realizado de forma organizada, adequada e compatível com as especificações e quantidades contratadas, garantindo a conferência e o recebimento dos bens em condições apropriadas para posterior distribuição às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, com observância das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º⁵.

III. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Fiscal do Contrato, Ludmila Rodrigues Andrade**, designada pela **Portaria nº 1.306, de 02 de setembro de 2026**, ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117, caput⁶.

IV. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁷.

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

⁵ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁶ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁷ § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁸.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁹.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120¹⁰.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹¹, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º¹².

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

⁸ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁹ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

¹⁰ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹² § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Gestor do Contrato

6.2.1. O **Gestor do Contrato, Hermes Rodrigues de Freitas**, designado pela **Portaria nº 1.306, de 02 de setembro de 2026**, coordenará o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mantendo atualizados os registros formais relacionados à execução, incluindo os documentos de entrega, recebimento, ocorrências, substituições e demais atos pertinentes ao gerenciamento da contratação.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação, ficando sujeito à

conferência quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, características dos produtos e demais condições exigidas.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa do fornecimento, quando aplicável, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade inferior à contratada, avarias, defeitos ou quaisquer outras irregularidades deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos bens fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, mediante atesto do responsável pela fiscalização.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹³.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

¹³ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Do Prazo de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. Após o recebimento e a conferência dos componentes, a Administração Municipal será responsável pela organização e montagem dos Kits Maternidade, destinados à posterior distribuição às gestantes acompanhadas pela Equipe de Atenção Primária à Saúde.

8.1.3 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, frete, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento dos Kits Maternidade será integral, em parcela única, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso **da possibilidade de participação de pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.3. **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.4. No caso de **sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.5. No caso de **ser o participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. No caso de **atividade adstrita a uma legislação específica**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável e o momento processual definido no Edital.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativamente aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual, quando exigível em razão da atividade desenvolvida.

8.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativamente aos tributos municipais.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável;

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1 A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigidos somente os documentos necessários e proporcionais à avaliação da capacidade

do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação;

8.6.2 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de Kits Maternidade com entrega integral, a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou patrimônio líquido mínimo deverá ser previamente justificada no processo, caso a Administração entenda necessária sua adoção, com demonstração de sua pertinência e proporcionalidade aos riscos da contratação.

8.6.3 A exigência de certidão de falência ou recuperação judicial observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, mediante avaliação da necessidade e proporcionalidade do requisito.

8.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, a exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser avaliada de acordo com a complexidade do fornecimento e os riscos efetivamente identificados no planejamento da contratação, não sendo exigida automaticamente sem justificativa técnica.

8.7.2. Caso seja demonstrada a necessidade de comprovação de aptidão técnica, a exigência deverá limitar-se ao fornecimento de bens compatíveis com o objeto, em características e complexidade, vedadas condições excessivas ou sem pertinência com a contratação.

8.8. Das demais declarações

8.8.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo Edital, incluindo:

I. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

III. Declaração de que a proposta econômica contempla os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados

na legislação, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto e observar a legislação vigente, evitando-se a inclusão de documentos desnecessários ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 121.225,60 (cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, correspondente à aquisição de **160 (cento e sessenta) Kits Maternidade**, conforme os custos unitários e quantitativos apresentados na tabela de itens.

9.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

9.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

9.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

9.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

9.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha/MG, conforme endereço e orientações formalmente fornecidos pela Administração, cabendo à contratada arcar com as despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

10.2 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação, conferência e armazenamento, observadas as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 A entrega deverá ocorrer no prazo definido no instrumento de contratação ou na ordem de fornecimento. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

10.4 O fornecimento deverá atender integralmente às quantidades contratadas, observada a forma de adjudicação definida no procedimento. Não serão admitidas alterações de especificações ou quantitativos sem autorização formal da Administração e observância da legislação aplicável.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e permanecerão fixos durante o período de vigência da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Considerando o prazo de vigência da contratação de 60 (sessenta) dias, não haverá aplicação de reajustamento dos preços durante a execução contratual, em razão de não ser atingido o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na legislação aplicável.

11.3. Os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovadas as circunstâncias que tenham provocado o desequilíbrio e demonstrada a relação entre o fato ocorrido e a alteração dos custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento ou a revisão dos preços dependerá de análise e autorização formal da Administração, não sendo admitida alteração unilateral dos valores pela contratada.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto.

12.1.2 Fornecer os 160 (cento e sessenta) Kits Maternidade em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.

12.1.3 Arcar com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

12.1.4 Entregar os produtos novos, sem uso, devidamente acondicionados e em condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição.

12.1.5 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

12.1.6 Atender às solicitações e reclamações da Administração relativas à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, prestando os esclarecimentos necessários.

12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de sua atividade, sem transferir à Administração os encargos decorrentes de eventual inadimplência.

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

12.1.9 Comunicar formalmente à Administração, assim que tomar conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando as justificativas e comprovações pertinentes.

12.1.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.11 Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas.

12.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação ou do fornecimento do objeto, sem que a fiscalização contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.

12.1.13 Cumprir a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos, inclusive as normas sanitárias e de segurança pertinentes a cada item, quando exigíveis.

12.1.14 Guardar sigilo sobre as informações não públicas às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

12.1.15 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo se houver previsão e autorização expressas da Administração, observada a legislação aplicável.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, os prazos e os critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, após o recebimento regular dos produtos e o cumprimento das exigências aplicáveis.

12.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Kits Maternidade, por meio dos agentes públicos formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições contratadas.

12.2.3 Disponibilizar à contratada as informações necessárias à entrega dos produtos, inclusive o local de recebimento e as orientações pertinentes.

12.2.4 Receber e conferir os produtos entregues, provisória e definitivamente, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2.5 Notificar formalmente a contratada sobre falhas, avarias, divergências ou irregularidades constatadas no fornecimento, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando cabível.

12.2.6 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, observados os procedimentos legais e contratuais.

12.2.7 Prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento e adotar as providências administrativas de sua competência para o cumprimento do contrato.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados os direitos das partes.

13.1.1 A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, ou por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme previsto na legislação aplicável.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,

quando legalmente cabível, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 A contratada reconhece os direitos da Administração nas hipóteses de extinção unilateral previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências estabelecidas no art. 139, quando aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, referente ao fornecimento dos Kits Maternidade, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Termo de Referência e do instrumento contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou contratado que incorrer em alguma das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante regular processo administrativo, as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa compensatória ou moratória, conforme a natureza da infração;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4 A multa moratória, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos Kits Maternidade, à razão de **1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida**, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

15.4.1 O atraso será contado a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega, observadas as regras de contagem de prazo aplicáveis e as hipóteses de prorrogação devidamente autorizadas pela Administração.

15.4.2 A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, quando cabível, a converta em compensatória, promova a extinção do contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as circunstâncias do caso concreto.

15.5 A multa compensatória será fixada conforme a gravidade da infração, observados os percentuais previstos neste Termo de Referência e o limite legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação direta, conforme o caso, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.1 Poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ao licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, observada a proporcionalidade da penalidade.

15.5.2 Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da conduta, ao responsável que retardar ou prejudicar injustificadamente o procedimento de contratação.

15.5.3 Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parcela afetada, ou de outra base de cálculo expressamente definida no instrumento convocatório, conforme a gravidade da infração, quando os Kits Maternidade forem entregues

em desacordo com as especificações, quantidades, condições de acondicionamento ou requisitos de qualidade estabelecidos, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens rejeitados.

15.5.4 Poderá ser aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor da contratação, quando cabível e proporcional à infração, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, bem como de descumprimento de obrigação relacionada à garantia contratual, quando esta for exigida.

15.5.5 Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

15.5.6 Em caso de inexecução total da obrigação, apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais e o prazo previsto no art. 156, § 5º, da referida Lei.

15.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os critérios legais de dosimetria e proporcionalidade.

15.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nem a obrigação de substituir, sem ônus adicional para o Município, os Kits Maternidade ou os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações exigidas, conforme o caso.

15.10 A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

15.12 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.2 O fornecimento dos Kits Maternidade será acompanhado e fiscalizado por Ludmila Rodrigues Andrade, designada Fiscal do Contrato pela Portaria nº 1.306, de 02 de setembro de 2026, ou por seu substituto formalmente designado, competindo-lhe

verificar as quantidades entregues, a integridade dos produtos e das embalagens e a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lajinha/MG para o exercício financeiro de 2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a indicação da respectiva dotação orçamentária no processo de contratação.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de OUTUBRO de 2026

MAIRA ALVES Assinado de forma
digital por MAIRA ALVES
PIMENTEL:06 PIMENTEL:06952558608
952558608 Dados: 2026.10.19
16:00:53 -03'00'

Maira Alves Pimentel

Portaria 256/2025

Secretária Municipal de Saúde